

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 PROCESSO Nº 61/2025

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **torna público que pretende contratar empresa para qualificar os servidores municipais quanto às normas de segurança e saúde no ambiente de trabalho, consoante especificações mínimas de treinamento, conforme arrolado no termo de referência. A especificação do item, quantidade e valores estimados totais estão dispostos na tabela anexa no termo de referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta global dos itens, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com das 10:30h do dia 23/05/2025 até 10:30h do dia 27/05/2025.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que deverá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- a) cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

d.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

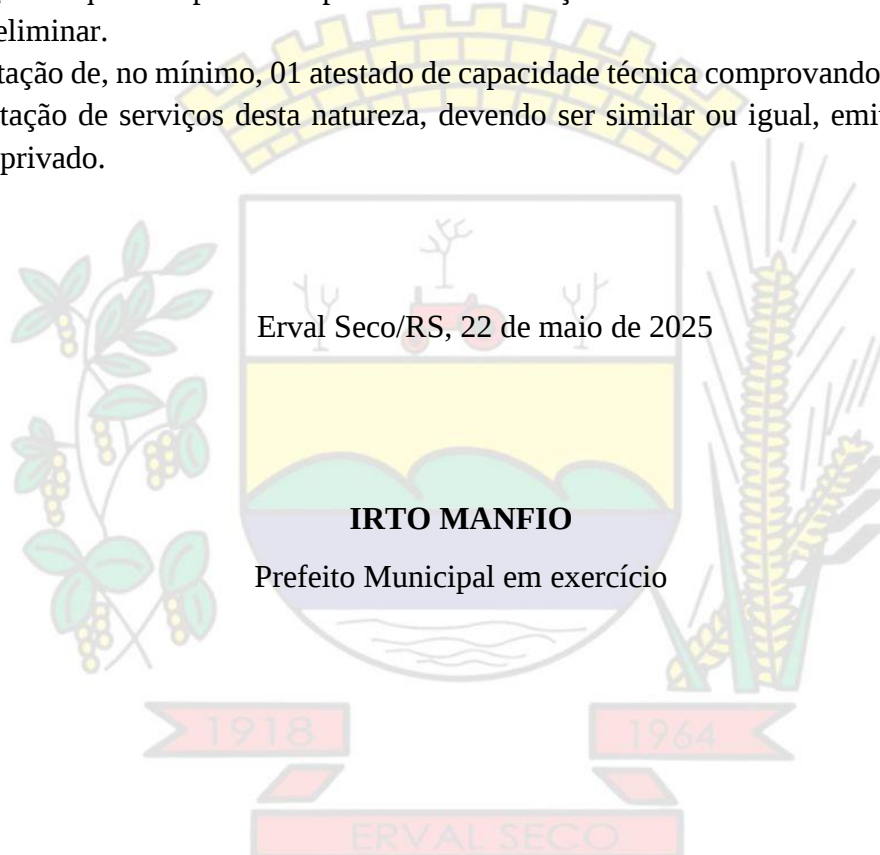
- e) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública,

bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

g) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência e do Estudo Técnico preliminar.

h) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica comprovando a qualificação para a prestação de serviços desta natureza, devendo ser similar ou igual, emitido por órgão público ou privado.



TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante: Secretaria Municipal da Agricultura.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para qualificar os servidores municipais quanto às normas de segurança e saúde no ambiente de trabalho, consoante especificações mínimas de treinamento abordados nesse documento.

2.1. Definição do Objeto e seus quantitativos

Conforme definição específica abaixo, os itens e serviços serão adquiridos de forma separada, item por item, tais como treinamentos relacionados a segurança do trabalho, para diferentes funções:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor
1	Contratação de empresa para qualificar os servidores municipais quanto às normas de segurança e saúde no ambiente de trabalho, especialmente diante da nova gestão municipal que adota um perfil preventivo e comprometido com a proteção integral do trabalhador, baseando-se nas seguintes normas e especificações mínimas para treinamento: 1- Norma Regulamentadora – NR 07 – Equipamento de proteção individual – EPI – 02 horas treinamento; 2 – Norma Regulamentadora – NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais – 08 horas; 3 – Norma Regulamentadora – NR 12 – Máquinas e equipamentos - 08 horas; 4 – Norma Regulamentadora – NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – 16 horas; 5 – Norma Regulamentadora - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde - 16 horas; 6 – Norma Regulamentadora – NR 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos – 08 horas;	1	Unid.	R\$9.713,33	R\$ 9.713,33

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de qualificar os servidores municipais quanto às normas de segurança e saúde no ambiente de trabalho, especialmente diante da nova gestão municipal que adota um perfil preventivo e comprometido com a proteção integral do trabalhador.

De igual modo, impera salientar que é dever do ente público assegurar que os servidores exerçam suas funções com o menor risco possível à integridade física e à saúde, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.

A capacitação técnica e normativa dos servidores, com foco nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, visa implementar uma cultura institucional de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, promovendo ambientes de trabalho mais seguros, organizados e compatíveis com as exigências legais e operacionais da Administração Pública. Dentre os treinamentos propostos, destacam-se cursos voltados às NRs 07, 11, 12, 20, 32 e 38, que abrangem desde o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), transporte e manuseio de materiais, operação de máquinas, até a segurança nas atividades de saúde e limpeza urbana.

Cumprir destacar que o Município vem adotando, nos últimos anos, medidas objetivas voltadas à mitigação de riscos laborais, sendo este projeto de capacitação parte de um esforço continuado para estruturar um ambiente de trabalho mais seguro. Tais ações são especialmente relevantes para evidenciar, inclusive perante órgãos de controle externo, como o Ministério Público do Trabalho, que a municipalidade está comprometida com a prevenção de acidentes e com o aperfeiçoamento das práticas de segurança institucional.

Sendo assim, a contratação proposta objetiva dotar o Município de ferramentas técnicas e conhecimento especializado para que os servidores atuem de forma segura e legalmente adequada, o que, por consequência, também reduz a exposição do ente público a passivos trabalhistas e administrativos.

Por fim, ressalta-se que optamos pela dispensa de Licitação pelo artigo 75 inciso II da Lei de Licitações.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO, UNIDADES E CUSTOS

Os quantitativos demandados conforme item 1 do objeto, com valor global de **R\$ 9.713,33** (nove mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento prático relativos à Segurança e Saúde do Trabalho, a serem contratados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após realizada a cotação de preços, com análise prévia de mercado, poderá o Município contratar a empresa da menor proposta global, desde que possua condições de habilitação para assinatura do contrato, posteriormente à fase da habilitação, com envio das propostas por pelo menos 03 dias úteis, no e-mail. Constando-se a seguinte documentação:

5.1- Para a contratação, é necessário que se passe pela fase de habilitação, que exigirá os seguintes documentos:

5.1.1. Quanto à habilitação, as empresas deverão demonstrar através de documentação pertinente que possui atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando que a empresa possui condições mínimas para o fornecimento de mão de obra, em consonância com a legislação vigente.

5.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.1.3. A habilitação econômico-financeira será exigida para demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será demonstrada exclusivamente através da apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.4. As seguintes declarações:

a) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

b) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

c) Declaração que cumpra integralmente sua proposta, o termo de referência e as cláusulas contratuais.

d) A habilitação econômico-financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais, demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.5. As demais condições de habilitação seguirão as regras do capítulo VI da Lei 14133/2021 e as condições existentes em outros editais de pregão da Administração Pública Municipal realizados no ano de 2024.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e a pessoa prestadora deverá atender o objetivo da contratação de forma eficiente, incluindo prazos de garantia de manutenção e correção de erros ocorridos ao longo dos serviços. Devendo, dessa forma, a empresa contratada seguir estritamente sua proposta, bem como fornecer demais informações necessárias ao órgão quando solicitado.

Em caso de irregularidades na prestação de serviços, deverá o fiscal cientificar a Administração Pública por escrito. Ficando sobre sua responsabilidade qualquer omissão na fiscalização.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e gerenciado pelo setor da Secretaria Municipal, haja vista que em caso a empresa não venha realizar um bom trabalho o contrato será rescindido.

Assim como será controlado os prazos de pagamento e entregas dos serviços, consoante demonstrado previamente nestes documentos.

Não começará a correr nenhum prazo para pagamento enquanto não entregues os serviços em sua integralidade.

Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

DA CONTRATANTE

Repassar ao para a empresa vencedora o valor dado em sua proposta, nos dias de pagamento estabelecidos no contrato.

DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;

7.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;

7.3 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor dos serviços prestados será pago em até 30 dias após a conclusão dos serviços e recebimento definitivo, sendo necessária a apresentação da nota fiscal descrevendo minuciosamente as horas prestadas e o valor total, de acordo com os valores adjudicados na licitação.

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.

Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

GARANTIAS A SEREM EXIGIDAS

Garantia de desempenhar serviços técnicos de qualidade atendendo as exigências estabelecidas no item neste estudo, que trata da demanda suas características, motivos e resultados pretendidos.

Deverá existir atendimento gratuito para resolução de problemas e atendimento de chamado para erros de inconsistências verificadas ao longo da execução e prazo de vigência do Contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O não cumprimento do contrato e do edital pela contratada implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as já previstas neste termo de referência.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

De antemão, incumbe salientar que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa na modalidade mencionada no inciso relatado neste Termo de Referência.

No caso em tela, um processo licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto e tempo suficiente para o lançamento de uma licitação, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame.

Assim, sendo vinculativo ao gestor, em razão de valor, a necessidade da realização da licitação, não vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM PESQUISA PRÉVIA DE COMPATIBILIDADE DE VALORES DE MERCADO

O setor de compras da municipalidade fez a pesquisa de preços e obteve o valor global de referência de R\$ 9.713,33 (nove mil setecentos e treze reais com trinta e três centavos), com cotação direto aos fornecedores.

Fornecedores: KF SERVICE – CNPJ 42927909000130 → VALOR: R\$8.610,00; O. GAYGER LTDA – CNPJ 39447342000190 → VALOR: R\$9.280,00; KCEF ENGENHARIA – CNPJ 35723731000140 → VALOR: R\$11.250,00.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O valor, entregue em nota, por serviços prestados, será pago em até 30 dias após a conclusão de todas as obrigações especificadas no serviço, inclusive excluído o tempo de recebimento definitivo dos serviços.

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.

Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias

e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será auferido pela contabilidade, ao lançar no sistema betha cloud, que deverá estar acompanhado no procedimento administrativo de contratação, de acordo com as previsões orçamentárias.

Erval Seco, 16 de maio de 2025

MARLISE SCHULLER
Secretária Municipal da Agricultura

